

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETD Nº 36/2017

DÉSIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.822.771/0001-18, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Saúde - KARINA LUIZA LEANDRO DE SOUZA - CPF sob nº 637.702.705-25.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 10.822.771/0001-18, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.310-5	18.957-X	19.789-0
18.312-1	18.986-3	19.790-4
18.313-X	18.987-1	19.791-2
18.318-4	19.171-X	20.174-X
18.349-0	19.314-3	20.225-8
18.400-4	19.451-4	20.446-3
18.948-0	19.785-8	20.997-X
18.954-5	19.786-8	21.484-1
18.995-3	19.787-4	
18.956-1	19.788-2	

Art. 2º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gestão de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber; passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico –se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico –se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar Instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar Instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Os poderes de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

§ 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 1º, 4º, 5º e 6º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

§ 2º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de três.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 27 DE MARÇO DE 2017.



Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal